



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000014/2022 - 03/05/2022 - Processo Nº 003111/2022
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	20/06/2022
Tipo	Ata de retificação de Ata

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos nº 016 de 07 de Março 2022, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 094/2020 para, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, nos termo da convocação de aviso de licitação, realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico nº 000014/2022**, referente ao Processo nº **003111/2022**, objetivando a **CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DE USO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM MENSAL DO PORTAL OFICIAL, CORREIO ELETRÔNICO (E-MAILS) E TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**. Tempestivamente **RETIFICAMOS** a Ata de Abertura de Licitação divulgada no dia 03/05/2022 **ONDE LÊ: (...)** Onde as licitantes detentoras das melhores propostas foram: **GMAES TELECOM LTDA; HALDIALAF SANTOS DE FRANÇA no lote 01 e HALDIALAF SANTOS DE FRANÇA no lote 02**. Em seguida, a empresa **GMAES TELECOM LTDA** encaminhou mensagem no chat como descrevemos: **"Prezado Pregoeiro, pedimos que nossa proposta seja desclassificada, pois confundimos o pregão de presidente Kennedy com pregão da prefeitura de Presidente Prudente, conforme endereçamento de nossa proposta e declaração."** Contudo não restou claro a justificativa da solicitação de desclassificação do respectivo lote, assim este Pregoeiro respondeu no chat como segue: **"Prezado, a solicitação é exclusiva do endereçamento ou também do valor da proposta após a fase de lance? Importante mencionar que a justificativa não ficou clara."** Logo a licitante se manifesta: **"Nosso cálculo foi realizado com base noutra licitação, por isso o valor da proposta de lance também está equivocado."** Nesse sentido, restou a empresa **GMAES TELECOM LTDA; HALDIALAF SANTOS DE FRANÇA DECLASSIFICADA no lote 01**. Com isso foi convocada a licitante subsequente no referido lote. Portanto, restando as licitantes detentoras das melhores propostas **ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA no lote 01 e HALDIALAF SANTOS DE FRANÇA no lote 02**. (...) **LÊA-SE: (...)** Onde as licitantes detentoras das melhores propostas foram: **GMAES TELECOM LTDA no lote 01 e HALDIALAF SANTOS DE FRANÇA no lote 02**. Em seguida, a empresa **GMAES TELECOM LTDA** encaminhou mensagem no chat como descrevemos: **"Prezado Pregoeiro, pedimos que nossa proposta seja desclassificada, pois confundimos o pregão de presidente Kennedy com pregão da prefeitura de Presidente Prudente, conforme endereçamento de nossa proposta e declaração."** Contudo não restou claro a justificativa da solicitação de desclassificação do respectivo lote, assim este Pregoeiro respondeu no chat como segue: **"Prezado, a solicitação é exclusiva do endereçamento ou também do valor da proposta após a fase de lance? Importante mencionar que a justificativa não ficou clara."** Logo a licitante se manifesta: **"Nosso cálculo foi realizado com base noutra licitação, por isso o valor da proposta de lance também está equivocado."** Nesse sentido, restou a empresa **GMAES TELECOM LTDA DECLASSIFICADA no lote 01**. Com isso foi convocada a licitante subsequente no referido lote. Portanto, restando as licitantes detentoras das melhores propostas **ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA no lote 01 e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

<i>Licitação</i>	Pregão Eletrônico Nº 000014/2022 - 03/05/2022 - Processo Nº 003111/2022
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	20/06/2022
<i>Tipo</i>	Ata de retificação de Ata

HALDIALAF SANTOS DE FRANÇA no lote 02. (...) Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão.

Mezaque da Silva José Rodrigues
Pregoeiro Oficial

Dinalva Costa C. da Silva
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes
Apoio

Adelita Alves de Almeida
Apoio